

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigias (não armados), noturno, a ser executado de forma contínua nas instalações do Tratamento de Esgoto e Tratamento de Água de Leme e suas dependências, conforme a especificação abaixo:

1.1 Descrição do serviço

LOTE 1				
Item	Produto	Qtade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Vigia Noturno ETE (21h30 às 05h30) de Segunda à Domingo	187 dias	R\$ 160,00	R\$ 29.920,00
02	Vigia Noturno ETA (22h00 às 06h00) de Segunda à Domingo	187 dias	R\$ 160,00	R\$ 29.920,00
Total				R\$ 59.840,00

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

1.5 O serviço será executado nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto, conforme localização abaixo:

- 1.5.1** Estação de Tratamento de Esgoto localizado na Estrada Municipal Jose de Souza Queiroz Filho, 0. Aproximadamente 6 Km da sede da Saecil.
- 1.5.2** Estação de Tratamento de Água localizado na Rodovia Anhanguera Km 192+700mts. Aproximadamente 7 Km da sede da Saecil.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigias (não armados), noturno, faz-se necessária para a manutenção, zelo e o padrão de segurança, minimizando os riscos de possíveis perdas patrimoniais, objetivando a segurança de seus colaboradores e a preservação dos bens públicos.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1** O prazo para execução do serviço é de 187 (cento e oitenta e sete) dias, que começara a contar a partir da data que a Contratante formalizar a solicitação de início dos serviços.
- 3.2** Patrulhar e monitorar áreas designadas para garantir a segurança e proteção das pessoas
- 3.3** Realizar rondas regulares em locais específicos, verificando a presença de intrusos, atividades suspeitas ou quaisquer irregularidades.
- 3.4** Disponibilizar ronda monitorizada, em motocicleta disponibilizada pelo(a) contratado(a) para esse fim.
- 3.5** Efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência de um de seus colaboradores.

3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do serviço prestado, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servira de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicara na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.
 - Sempre que convocada, a CONTRATADA devera comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, numero de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

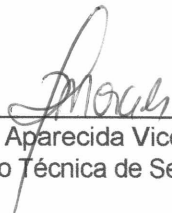
7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028.33.90.39.00 e nº 03.01.02.175120042.2027.33.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

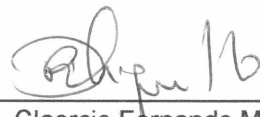
8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 15 de janeiro de 2025.



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto



Claercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviço de Água

Daiane Bertini Chiquetto
Chefe de Departamento de Operações de Serviço de Água